



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.771

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ESTIPULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.410, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2000, À EMPRESA K & F PAPÉIS LTDA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

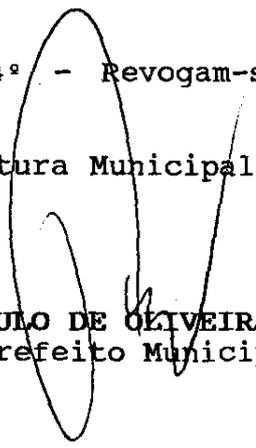
Art. 1º - O prazo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.410, de 8 de dezembro de 2000, que dispõe sobre alienação, por doação, de área de terreno de propriedade do Município à empresa K & F PAPÉIS LTDA., fica prorrogado em mais 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.410, de 8 de dezembro de 2000, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de dezembro de 2002.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal